



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Laranja da Terra/ES, 16 de janeiro de 2025

Ofício nº 032/2025/GP-PMLT

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME - ES

Exma. Sra. Sandra Regina Bezerra Gomes

Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/ES, com o objetivo de fortalecer a atuação dessa entidade em prol da melhoria da educação no estado do Espírito Santo.

Solicito a apreciação e **VOTAÇÃO DESTE PROJETO** por essa Egrégia Casa Legislativa, uma vez que a contribuição proposta é de fundamental importância para o desenvolvimento das políticas educacionais em nosso município e para o fortalecimento da atuação da UNDIME, que representa e defende os interesses dos dirigentes municipais de educação.

Para maior conhecimento desta Casa de Leis encaminho cópia do Estatuto da UNDIME e valores estipulados para o exercício financeiro 2025.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e apreço, e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 117/25

Recebemos em: 18/02/25 h 12:20


Protocolista

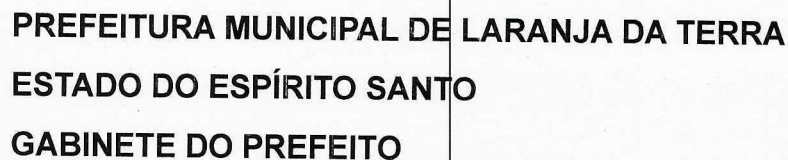
Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – e-mail: advogadogabinete@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR COM A UNIÃO
NACIONAL DOS DIRIGENTES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO –
UNDIME - ES**

com o identificador 340092092003A05500V, datamada e assinada eletronicamente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR COM A UNIÃO
NACIONAL DOS DIRIGENTES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO –
UNDIME - ES**

EXMA. SENHORA PRESIDENTE, EXMO. SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei que visa regulamentar a participação do Município de Laranja da Terra, junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME. A integração com a citada e a sua representatividade em favor dos Municípios do Estado do Espírito Santo, com o objetivo social de defesa da educação pública com qualidade social no âmbito de atuação prioritária nos Municípios do Estado do Espírito Santo.

A União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME, possui representatividade Nacional e Estadual, atuando junto aos agentes políticos, as dificuldades apresentadas no Setor da Educação, tendo sido uma das auxiliares nas tomadas de medidas por parte dos Gestores, tendo de igual forma, uma instituição de qualidade e de formuladas pelos organismos de controle, sendo importante a convalidação da representatividade do Município junto a citada.

Importante mencionar que o presente projeto de lei visa regulamentar situação já existente no Município de Laranja da Terra, que vinha contribuindo anualmente sem legislação Municipal que o autorizasse.

Por fim, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno desta Casa de Leis, rogando aos ilustres Edis que o aprovem, após detida análise, integralmente.

Laranja da Terra/ES, 18 de fevereiro de 2025


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – E-mail: procuradoria@laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032003200340034005000, Documento assinado eletronicamente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Laranja da Terra/ES, 15 de janeiro de 2025.

MENSAGEM A PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR COM A UNIÃO
NACIONAL DOS DIRIGENTES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO -
UNDIME - ES**

**EXMA. SENHORA PRESIDENTE,
EXMO. SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei que visa regulamentar a participação do Município de Laranja da Terra, junto a União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME. A integração com a cidade e a sua representatividade em favor dos Municípios do Estado do Espírito Santo, com o objetivo social de defesa da educação pública com qualidade social no âmbito de atuação prioritária nos Municípios do Estado do Espírito Santo.

A União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME, possui representatividade Nacional e Estadual, atuando junto aos agentes políticos, as dificuldades apresentadas no Setor da Educação, tendo sido uma das auxiliares nas tomadas de medidas por parte dos Gestores, tendo de igual forma, uma instituição de qualidade e de formuladas pelos organismos de controle, sendo importante a convalidação da representatividade do Município junto a cidade.

Importante mencionar que o presente projeto de lei visa regulamentar situação já existente no Município de Laranja da Terra, que vinha contribuindo anualmente sem legislação Municipal que o autorizasse.

Por fim, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno desta Casa de Leis, rogando aos ilustres Edis que o aprovem, após detida análise, integralmente.

Laranja da Terra/ES, 15 de janeiro de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Laranja da Terra/ES

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – E-mail: procuradoria@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sigiloso



ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V. RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES, CEP 29.216-010. COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.

Aos três, quatro e cinco dias do mês de abril de 2023, no salão Setiba do Hotel Porto do Sol, localizado na Av. Beira Mar - Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP 29.216-010, realizou-se o XV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME -ES, convocado pela presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 29 - item V. respaldada pelo artigo 8º § 1º, do estatuto em vigor, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Estadual no dia, 03 de março de 2023. A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo, não tem Presidente com mandato vigente nesta data, em virtude da vacância simultânea do cargo de presidente e vice-presidente. Primeiro o vice-presidente Vilmar Lugão de Brito perde seu cargo na diretoria por ter sido exonerado do cargo de Secretário Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro, em 25/01/2023, em seguida a Presidente Maria Olímpia Dalvi Rampinelli, perde seu cargo na diretoria por ter sido exonerada do cargo de Secretária Municipal de Educação de Linhares em 06/02/2023, permanecendo no cargo de presidente por mais 30(trinta) dias, de acordo com o Art. 8º § 1º do Estatuto em vigor. Após os 30(trinta) dias, conforme Art.35 do Estatuto em vigor, assume o cargo de presidente da Entidade, até a realização deste Fórum, a Secretária de Coordenação Técnica, **Sayonara Toledo da Silva Gil**, Dirigente Municipal de Educação de Guaçuí-ES, brasileira, casada, residente na Rua Gildo Liparizi, 66, Bairro Vista Alegre, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, portadora do CPF: 030.869.996-32 e RG 9.224.997- Policia Civil/MG, data de expedição:16/10/2017, celular 28-999201994, e-mail: sayonaragil@edu.guacui.es.gov.br. O XV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME-ES, ad referendum do próprio Fórum e de acordo com o Art. 17 § 2º do Estatuto em vigor, será presidido pela presidente em exercício, Sayonara Toledo da Silva Gil, que convidou a Srª Elania Valéria Monteiro Sardinha de Souza, Secretária Executiva da Entidade para secretariar a Assembleia. O XV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME-ES foi instalado em Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o Art 17 § 4º. O credenciamento teve início às 10:00 do dia 03 de abril de 2023 com início das atividades às 13:30 do mesmo dia e término das atividades às 17:00 do dia cinco de abril de 2023. Contou com a participação de 240(duzentos e quarenta) pessoas, sendo 42(quarenta e dois) Dirigentes Municipais de Educação dos 46 (quarenta e seis) municípios representados, quite com suas obrigações estatutárias na UNDIME-ES e os demais participantes foram técnicos e convidados. A Presidente deste Fórum, **Sayonara Toledo da Silva Gil**, iniciou agradecendo a presença de todos e apresentou, para apreciação dos presentes na plenária, a justificativa por estar respondendo pela presidência da Entidade. Após apreciação, a justificativa foi votada pelos Dirigentes Municipais de Educação presentes, por aclamação e foi aprovada por unanimidade. A instalação do XV Fórum Estadual Ordinário, em Assembleia Geral Ordinária, foi regida pelas normas estabelecidas pelo Regimento interno vigente da Entidade, que foi lida pelo Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro,

Manoel da Rocha Calani Junior, Sayonara Toledo da Silva Gil, Roberto Lima, e outros

Manoel da Rocha Calani Junior, Sayonara Toledo da Silva Gil, Roberto Lima, e outros

Manoel da Rocha Calani Junior, Sayonara Toledo da Silva Gil, Roberto Lima, e outros



ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME O 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES, EM 29.216-010, COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARAR-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.



biênio 2023/2025. O presidente do Colégio Eleitoral, João Guilherme Elias Júnior, apresentou em chapa completa e única, a **Diretoria Executiva; Conselho Nacional de Representante e Delegado para o Fórum Nacional da UNDIME**. Após a votação, por aclamação, a Diretoria Executiva; Conselho Nacional de Representante; Delegados para o Fórum Nacional da UNDIME foram eleitos por unanimidade. Em seguida, o presidente do Colégio eleitoral apresentou em Chapa separada e também única, o **Conselho Fiscal**. Após a votação, por aclamação, o Conselho Fiscal foi eleito por unanimidade. De acordo com o Art. 55 do Estatuto aprovado neste Fórum, com imediato vigor, logo após a votação e apuração dos votos, o Colégio eleitoral deu posse à Diretoria Executiva da UNDIME-ES, aos membros do Conselho Nacional de Representante e Delegados para o Fórum Nacional da UNDIME e em seguida deu posse ao Conselho Fiscal, todos eleitos para o biênio 2023/2025, com início do mandato em 05 de abril de 2023 e término do mandato em 05 de abril de 2025. Ficaram assim constituídos: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: Vilmar Lugão de Brito**, Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro-ES, brasileiro, casado, residente na Rua Niterói 31, Bairro: Parada Cristal - Jerônimo Monteiro-ES, CEP.: 29.550-000, portador do CPF 007.777.187-74 e RG 982.940 -SSP- ES, data expedição: 06/09/2011, Cel. 28- 999640645 e-mail: vilmarrib@hotmail.com; **VICE-PRESIDENTE: Marcelo Lirio da Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Montanha-ES, brasileiro, solteiro, residente na Rua Mário Barbosa Meneses, s/n, Bairro: Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, portador do CPF: 096.052.057-00 e RG: 3709543 SSP ES, data de expedição: 09/11/2012, Celular: 27 99726 7318 e-mail: marcelo.lsilva1@educador.edu.es.gov.br; **SECRETÁRIO(A) DE COORDENAÇÃO TÉCNICA: TITULAR: Cristina Lens Bastos de Vargas**, Dirigente Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES, brasileira, casada, residente na Rua das Castanheiras, 1 Bairro: Alto Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.304-378 portadora do CPF: 022.645.547-54, RG: 717.199, SPTC-ES, data expedição: 25/10/1982, Celular: 28-999857697, e-mail: cristinalenss@gmail.com; **SUPLENTE: Roberto Telau**, Dirigente Municipal de Educação de Boa Esperança- ES, brasileiro, solteiro, residente na Rua Presidente Castelo Branco, 136, Bairro Centro, Boa Esperança ES - CEP: 29.845-000 portador do CPF: 083.234.067-74 e RG: 1346880 SSP- ES data de expedição: 03/11/2015, Celular: 27- 999435111, e-mail: robertot100@gmail.com; **SECRETÁRIO(A) DE ARTICULAÇÃO - TITULAR : Vanderson Valadares de Campos**, Dirigente Municipal de Educação de Alegre-ES, brasileiro, casado, residente na Rua Manoel Fraga Teixeira, 456, Bairro: Celina, Alegre -ES CEP: 29.510-000, portador do CPF:097.259.807-35 e RG: 2283468 SPTC-ES, data de expedição: 06/12/2005, Celular: 28-999163521, e-mail: vandersonvaladaresdecampos@gmail.com; **SUPLENTE: Maria da Penha Valani Giuriato**, Dirigente Municipal de Educação de Linhares-ES, brasileira, casada, residente na Rua Espanha,215, Bairro: Jardim Laguna, Linhares-ES, CEP: 29.904-332, portadora do CPF: 007.943.287-50 e RG: 974.490 SSP-ES, data de expedição: 23/02/2021, celular: 27-999247902, e-mail: penhavalani2@gmail.com; **SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS - TITULAR: Denilson Paizante da Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Mantenópolis -ES, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Presidente Vargas, 289- Bairro: Centro, Mantenópolis- ES - CEP 29770-000, portador do CPF: 910.076.077-34 e RG 765276 SESP-ES, data expedição: 12/03/2015, celular: 27 99845-4962, e-mail: denipaizante@outlook.com; **SUPLENTE: Tamili Mardegan da Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Guarapari - ES, brasileira, solteira, residente na Rodovia BR 101, Km 336, Bairro: Jaboti, Guarapari/ES, CEP 29.227-899, portadora do CPF: 134.168.897-62 e RG: 3.096.530 - SPTC/ES data de expedição: 27/12/2007, celular: 27 99814-5163, e-mail: tamilimardegan@hotmail.com. Conforme Estatuto Art. 29 § 9º, aprovado neste Fórum

Handwritten signatures and names:
Maria da Penha Valani Giuriato, Sayonara Toledo da Silva
Tamili Mardegan da Silva
Denilson Paizante da Silva
Vanderson Valadares de Campos
Cristina Lens Bastos de Vargas
Roberto Telau
Vilmar Lugão de Brito



ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE PODERES CONFERIDOS COM O ART. 9º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARÉ-ES, CEP: 29.216-010, COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARAR-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.



os coordenadores regionais terão por denominação: Coordenado(a) Titular e vice-coordenador(a), ficando da seguinte forma: **COORDENADORES(AS) REGIONAIS: REGIONAL NOROESTE:**
COORDENADORA TITULAR: Marlene Silva Teixeira de Souza, Dirigente Municipal de Educação de São Gabriel da Palha-ES, brasileira, casada, residente na Rua Jorge Martins, 60, Bairro: Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, portadora do CPF: 719.069.087-53 e RG: 608.600 SESP/SPTC, data de expedição 21/03/2011, celular: 997532001, e-mail: marlene.secretariadeeducacao@gmail.com; **VICE-COORDENADORA: Maria Aparecida Quiquide Abreu**, Dirigente Municipal de Educação de Águia Branca-ES, brasileira, casada, residente na Rua Pe Caetano Lomonaco, 88, Bairro: Centro - Águia Branca-ES - CEP 29.795-000, portadora do CPF: 940.202.647-91 e RG: 797575 SESP-ES, data expedição 06/06/2016, Celular: 27- 998640090, e-mail: aparecidaquiui68@gmail.com; **REGIONAL LITORAL NORTE: COORDENADORA TITULAR: Cristiane de Sousa Sena**, Dirigente Municipal de Educação de Conceição da Barra, brasileira, casada, residente na Rua 18, 33, Bairro: Floresta, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, portadora do CPF: 635.528.252-15 e RG: 645693 - SSP-RO, data de expedição: 26/02/1997, celular: 27-998765966, e-mail: crisenna@hotmail.com; **VICE-COORDENADORA: Jenilza Spinassé Morellato**, Dirigente Municipal de Educação de Aracruz-ES, brasileira, viúva, residente no Sítio Lagoa Nova- BR 101- Km 200, Bairro: Piraqueaçu - João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, portadora do CPF: 962.238.807-82 e RG: 850.584 SSP-ES, data de expedição: 10/03/2011, celular: 27-999793296, e-mail: jmorellato@aracruz.es.gov.br; **REGIONAL SUL: COORDENADORA TITULAR: Sayonara Toledo da Silva Gil**, Dirigente Municipal de Educação de Guaçu-ES, brasileira, casada, residente na Rua Gildo Liparizi, 66, Bairro Vista Alegre, Guaçu-ES, CEP: 29.560-000, ortadora do CPF: 030.869.996-32 e RG 9.224.997- Polícia Civil/MG, data de expedição: 16/10/2017, celular 28-999201994, e-mail: sayonaragil@edu.guacui.es.gov.br; **VICE-COORDENADORA: Ana Paula Farias da Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Castelo-ES, brasileira, casada, residente na Rua Dona Marieta, 365 apt. 101, Bairro: Independência, Castelo-ES, CEP: 29.360-000, portadora do CPF: 055.518.867-62 e RG: 3229081-SSP-ES, data de expedição: 22/04/2014, celular: 28-999452850, e-mail: anapaulandre@gmail.com; **REGIONAL CENTRAL: COORDENADOR TITULAR: Leandro Barloesius**, Dirigente Municipal de Educação de Itaguaçu-ES, brasileiro, casado, residente na Rua David Zanotti, s/n, Bairro: Florêncio Herzog, Itaguaçu-ES, CEP: 29.690-000, portador do CPF: 058.336.347-41 e RG: 1896486 SPTC-ES, data de expedição: 18/03/2020, celular: 27-999850065, e-mail: leandrobarblo@gmail.com; **VICE-COORDENADORA: Valquíria Karla Carnielli Tonoli**, Dirigente Municipal de Educação de Afonso Cláudio-ES, brasileira, casada, residente na Rua Paulo Saleme, 22, Bairro: Grama -Afonso Cláudio-ES, CEP: 29.600-000, portadora do CPF: 031.528.357-28 e RG 1085997 - SPTC- ES, data de expedição: 30/09/2011, celular 27 -999171827, e-mail: vkarnielli@gmail.com; **CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE - TITULAR: Adenilde Stein Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Domingos Martins, brasileira, casada, residente na Rua 1º de Maio, 37, Bairro Soído, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000, portadora do CPF: 978.999.507-59 e RG: 965433 SSP-ES, data de expedição: 17/05/2013, celular: 27-998175024, e-mail: adenildesteinsilva@hotmail.com; **TITULAR: Édia Klippel Littig**, Dirigente Municipal de Educação de Marechal Floriano-ES, brasileira, viúva, residente na Rua Thieres Veloso, 418, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano-ES CEP 29.255-000, portadora do CPF: 777.137.707-63 e RG: 590972 - SPTC-ES data de expedição: 23/09/2010, celular: 27-999234661, e-mail: edialklippel@yahoo.com.br; **TITULAR: Eni Souza Araujo Rodrigues**, Dirigente Municipal de Educação de Atilio Vivacqua-ES, brasileira,

[Handwritten signatures and names:]
 Maria da Penha Valani, Sayonara Toledo da Silva, Valquíria Karla Carnielli Tonoli, Adenilde Stein Silva, Édia Klippel Littig, Eni Souza Araujo Rodrigues, and others.



A circular postmark from Teresopolis, Brazil. The text "TERESOPOLIS" is at the top, "BRASIL" is at the bottom, and "1904" is in the center. The words "CIVIL P. E. JUDICIAL" are written in a smaller circle around the date.

Guarapari-ES, 05 de abril de 2023

Elania Valéria Monteiro Sardinha de Souza
Secretária Executiva da Undime-ES

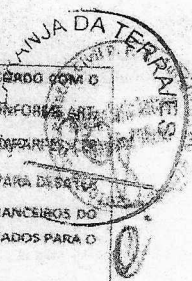
Secretaria do XV Fórum Estadual Ordinário da Undime-ES

June Jeun Hardigan Boer Lee, Secretary of
Maria da Penha Velani Giunato, Suprema Relido da Silva Gl
~~Handwritten signatures and scribbles~~
Handwritten signatures and scribbles



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 3º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 37 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA-MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARES, 29.218-010, COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATES SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Marlene Silva
Marlene Silva Teixeira de Souza
DME de São Gabriel da Palha
Coordenadora Regional Noroeste – Titular
Delegado Suplente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Maria Aparecida Quiquid de Abreu
Maria Aparecida Quiquid de Abreu
DME de Águia Branca
Vice-coordenadora Regional Noroeste

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Cristiane de Sousa Sena
Cristiane de Sousa Sena
DME de Conceição da Barra
Coordenadora Regional Litoral Norte – Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Jenilza Spina
Jenilza Spina Morellato
DME de Aracruz
Vice-coordenadora Regional Litoral Norte

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Ana Paula Farias da Silva
Ana Paula Farias da Silva
DME de Castelo
Vice-coordenadora Regional Sul
Delegado Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Leandro Barboza
Leandro Barboza
DME de Itaguaçu
Coordenador Regional Central - Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Valquíria Karta Carmelli
Valquíria Karta Carmelli
DME de Afonso Cláudio
Vice-coordenadora Regional Central

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Adenilde Stein Silva
Adenilde Stein Silva
DME de Domingos Martins
Conselho Nacional de Representante – Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Édila Klippel Littig
Édila Klippel Littig
DME de Marechal Floriano
Conselho Nacional de Representante – Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Eni Souza Araújo Rodrigues
Eni Souza Araújo Rodrigues
DME de Atílio Vivacqua
Conselho Nacional de Representante - Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Ana Cláudia Aparecida Endringer Monteiro
Ana Cláudia Aparecida Endringer Monteiro
DME de Santa Leopoldina
Conselho Nacional de Representante – Suplente
Conselho Fiscal - titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Everton Blazor Meira Pestana
Everton Blazor Meira Pestana
DME de Pedro Canário
Conselho Nacional de Representante - Suplente





Vitória(ES), 02 de janeiro de 2025

Prezado(a) Secretário(a) Municipal,

É com grande satisfação que damos as boas-vindas a todos os Secretários Municipais de Educação que compõem a UNDIME-ES, instituição essa que representa os 78 municípios do Espírito Santo. Nosso trabalho conjunto visa a integração, articulação e mobilização para que possamos proporcionar uma educação de qualidade e equitativa a todos os estudantes capixabas.

Para que nossa organização continue a atuar com eficácia e cumprir sua missão, é fundamental que os municípios, por meio das Secretarias Municipais de Educação, renovem suas filiações, mantendo a regularização da anuidade. Ressaltamos que a sustentabilidade da UNDIME é garantida pelas contribuições anuais de seus membros.

Em 2024, conseguimos alcançar a adesão de 77 municípios. Juntos superamos muitos desafios e trabalhamos de forma colaborativa. Essa união é o nosso maior diferencial, pois juntos somos mais fortes e conseguimos tomar decisões mais assertivas em favor dos interesses da educação municipal.

Sendo assim, informamos que o boleto de anuidade referente ao ano de 2025 será enviado na próxima semana para o e-mail da Secretaria de Educação, com vencimento até o dia 10 de abril. Junto a ele, estarão os documentos necessários para o processo de pagamento. É importante destacar que o termo de filiação não necessita ser renovado formalmente, pois a renovação ocorre automaticamente com a quitação do boleto. O município será considerado adimplente até a data do vencimento, após o qual o(a) Secretário(a) será desligado(a) dos grupos da UNDIME. Caso não seja possível efetuar o pagamento até o vencimento, pedimos que solicite à UNDIME a segunda via do boleto, que será acrescida das taxas bancárias correspondentes. O retorno aos grupos será imediato após o pagamento.

Agradecemos sua compreensão e colaboração, desejando a todos um ano repleto de conquistas e sucesso na gestão da educação de seu Município.

Atenciosamente,


Vilmar Lugão de Britto
Presidente – Undime-ES





Estatuto Social
da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo – Undime/ ES
texto consolidado após alteração estatutária aprovada em 04 de abril de 2023, em
Guarapari-ES, por ocasião do XV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME-ES.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro e fins

Art. 1º A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo – Undime/ ES, constituída em 20 de abril de 1994, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro em Vitória/ ES, à Rua Misael Pedreira da Silva, 138, salas 614 / 616, 6º andar, Edifício Casa do Comércio, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ ES, CEP: 29.056-230, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 36.044.196/0001-63, regendo-se pelo presente estatuto e por normas complementares definidas em regimento interno.

CAPÍTULO II

Do objetivo social

Art. 2º. A Undime/ ES tem como objetivo social a defesa da educação pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária dos municípios do estado do Espírito Santo.

Seção I

Dos objetivos específicos

Art. 3º. Constituem objetivos específicos da Undime/ ES, em colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime:

- I. contribuir para a formação dos Dirigentes Municipais de Educação para que, no desempenho de suas funções, atuem decisivamente para a melhoria da educação pública nos municípios do Espírito Santo;
- II. mobilizar os Dirigentes Municipais de Educação no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas da área educacional nos municípios do Espírito Santo;
- III. articular junto aos governos municipais e estadual a elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a garantia do direito à educação de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- IV. articular entre os governos municipais e estadual a implementação de instâncias e ações que tenham por finalidade a pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da educação pública como um direito humano;
- V. incidir junto às Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa Estadual durante discussão e trâmite de legislações relacionadas a políticas públicas e programas a serem implementados nos municípios;
- VI. representar os interesses da educação pública municipal junto às autoridades constituídas, Ministério Público, Tribunal de Contas, e órgãos deliberativos;
- VII. participar da formulação de políticas educacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
- VIII. coletar, produzir e divulgar informações relativas a educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo;



§ 2º. O título de membro honorário da Undime/ ES será concedido após aprovação pela diretoria executiva.

§ 3º. A filiação do município se fará por meio da celebração de instrumento próprio de filiação, assinado pelo(a) prefeito(a) e pelo(a) Dirigente Municipal de Educação.

Art. 8º. A inscrição de membro efetivo será realizada segundo normas editadas pela diretoria executiva da Undime/ ES, devendo ser acompanhada do instrumento referido no § 3º do art. 7º deste estatuto.

Parágrafo Único. O município filiado à Undime/ ES poderá, a qualquer momento, pedir a sua desfiliação, cabendo a esta seccional o imediato comunicado à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação -- Undime.

Art. 9º. Ocorrendo a perda da condição de dirigente municipal de educação, ou outro fato que o(a) impeça de exercer suas atribuições de representante da Undime/ ES no conselho nacional de representantes, ou de delegado(a) junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação -- Undime, ou, ainda, na diretoria executiva ou no conselho fiscal da Undime/ ES, ressalvadas as disposições previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, a Undime/ ES deverá comunicar o fato imediatamente à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação -- Undime indicando o nome do(a) novo(a) titular, conforme a ata de eleição realizada no fórum estadual.

§ 1º. Caso o(a) presidente(a) ou qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal, Conselho Nacional de Representante ou delegado(a) tenha o seu mandato interrompido em decorrência de ter sido exonerado(a) da função de Dirigente Municipal de Educação, o(a) mesmo(a) gozará ainda legalmente de trinta dias, a partir da data da publicação da sua exoneração, do pleno exercício do cargo para o qual foi eleito, a fim de garantir a sua devida transição legal.

§ 2º. Nesse interregno de 30 dias, caso o(a) presidente(a) ou qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal, Conselho Nacional de Representante ou delegado(a) seja reconduzido(a) à função de Dirigente Municipal de Educação do próprio município ou de outro, o mesmo terá direito a dar continuidade e concluir seu mandato no cargo para o qual foi eleito, se respeitadas as seguintes condições: que o município seja pertencente ao mesmo estado, que esteja regular e adimplente para com Undime ou que a regularização ocorra até o final do ano subsequente.

§ 3º. A nomeação como Dirigente Municipal de Educação em um novo município, implicará na perda do mandato, seja na diretoria executiva, de conselheiro fiscal, conselheiro(a) nacional de representantes ou delegado(a) na Undime, excetuando-se o exposto nos parágrafos 1º e 2º.

§ 4º. É permitida a permanência do(a) ex-dirigente municipal de educação em sua função de diretor(a) ou conselheiro(a) fiscal da Undime/ ES, apenas no período compreendido entre o término da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual.

§ 5º. Excepcionalmente e para atender necessidade da administração da Undime-ES, fica assegurado o mandato do membro do conselho nacional de representantes no período entre o fim da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual, quando serão eleitos os novos conselheiros.

§ 6º. A desfiliação como membro efetivo da Undime/ ES gera os efeitos previstos no *caput* deste artigo.

Seção II

Das responsabilidades e dos direitos



(trinta) dias úteis antes do fórum nacional, viabilizando a participação do membro efetivo nos fóruns nacionais, bem como seu exercício do direito de votar e ser votado, como membro do conselho nacional de representantes ou delegado(a) da Undime/ ES.



Seção III Das vedações e penalidades

Art.14. Será destituído do quadro social da Undime o membro efetivo que comprometer os patrimônios material e imaterial da Undime/ ES, bem como violar os princípios, normativas e diretrizes da Undime/ ES, constantes do estatuto e do regimento interno e do Manual de Integridade e Compliance (Conformidade).

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva e do conselho fiscal poderá apresentar proposta de destituição do membro efetivo, especificando as razões que fundamentam o seu pedido;

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime/ ES que terá, até dois dias úteis, para enviar a notificação ao membro efetivo nos termos deste artigo;

§ 3º. Apresentada a proposta de destituição, o membro efetivo sujeito a esta penalidade será formalmente notificado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, com os motivos e os documentos que fundamentaram a proposição e a data em que o fórum estadual irá deliberar a proposta, em prazo não inferior a trinta dias;

§ 4º. Será assegurado ao membro efetivo apresentar defesa no dia da sessão do fórum estadual, antes de sua deliberação;

§ 5º. A sessão do fórum estadual convocada para os fins deste artigo deverá contar, com no mínimo, um terço dos membros efetivos em primeira convocação e, pelo menos, um quinto nas convocações seguintes;

§ 6º. Caberá à sessão do fórum estadual analisar proposta de destituição, decidindo por meio da manifestação da maioria simples dos membros efetivos presentes;

§ 7º. A destituição do quadro social da Undime/ ES implica na impossibilidade de tornar-se membro da Undime/ ES nos oito anos seguintes, a partir da data da sessão deliberativa do fórum estadual;

§ 8º. Confirmada a destituição a que se refere este artigo, a Undime/ ES deverá comunicar a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime imediatamente da aplicação desta penalidade e demais sanções dela decorrentes.

§ 9º. A destituição do quadro social da Undime/ES implicará na destituição da Undime nacional e vice-versa.

Art.15. Perderá o cargo de diretor (a) executivo (a), de conselheiro (a) fiscal, membro do conselho nacional de representantes e de delegado (a) o membro efetivo que:

- I. praticar quaisquer das condutas descritas no caput do artigo 14 deste estatuto;
- II. valer-se de suas atividades na Undime/ ES e na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime para, comprovadamente, lograr proveito pessoal ou promover benefício indevido a terceiros;
- III. receber vantagem de qualquer espécie, inclusive remuneratórias, em razão de suas atividades ou decorrentes de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas funções na Undime/ ES ou na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- IV. faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, nas instâncias deliberativas que componha, sem apresentar justificativa.

5

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Seção II Do fórum estadual



Art. 20. O fórum estadual, órgão máximo de deliberação da Undime/ ES, é composto pelos membros efetivos.

§ 1º. Para efeitos de quórum, nas diferentes deliberações, a contagem de votos se dará pelo número de membros efetivos presentes;

§ 2º. O fórum estadual será presidido pelo(a) presidente(a) da Undime/ ES;

§ 3º. No caso de necessidade devidamente justificada no ato de convocação, o Fórum Estadual poderá ocorrer de forma remota/virtual, mediante a utilização de plataforma(s) de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação e da comunicação;

§ 4º. O fórum estadual será instalado, em primeira convocação, com um terço dos membros efetivos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com no mínimo, um quinto dos membros efetivos.

Art. 21. O fórum estadual reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos ou, extraordinariamente, sempre que convocado por um quinto dos membros efetivos, ou pela presidência da Undime/ ES.

§ 1º. A convocação de que trata este artigo deverá ser feita via Diário Oficial de nível estadual, com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º. A Undime/ ES também poderá divulgar complementariamente a convocação por outros meios, notadamente por correio eletrônico, quando possível e divulgação em sítios de internet de instituições afins sem fins lucrativos.

§ 3º. O período compreendido entre o Fórum estadual ordinário, a Undime poderá realizar fóruns extraordinário e/ou fóruns regionais, respeitando-se as demais normas estatutárias e/ou regimentais.

Art. 22- O fórum estadual será regido pelas normas estabelecidas no regimento da Undime/ ES.

Art. 23. Ao fórum estadual, dentre outras atribuições consagradas neste estatuto, compete:

- I. discutir questões relevantes da conjuntura educacional em nível municipal, estadual e nacional;
- II. deliberar sobre proposta de alterações estatutárias apresentadas pela diretoria executiva;
- III. se fórum ordinário, tomar ciência do balanço de gestão da diretoria executiva e do parecer emitido pelo conselho fiscal sobre a prestação de contas;
- IV. deliberar a respeito da aprovação de proposta de regimento interno ou sua alteração, apresentada pela diretoria executiva ou pela maioria dos membros efetivos presentes à sessão deliberativa do fórum;
- V. decidir sobre a concessão de título de membro honorário;
- VI. deliberar, sobre proposta da diretoria executiva, pela maioria dos presentes ao fórum estadual, sobre a alienação de bens e patrimônio da Undime/ ES.

Art. 24. Terá direito a voz e a voto nos trabalhos do fórum, exclusivamente, o membro efetivo credenciado pela comissão organizadora do mesmo.

Parágrafo Único. Os membros natos, solidários, honorários e os convidados terão direito somente a voz no fórum estadual da Undime/ ES.

Art. 25. No encerramento da plenária do fórum estadual poderão ser apreciados carta do fórum, recursos e moções apresentados.

[Handwritten signature and date 7]





- V. secretário (a) de finanças;
- VI coordenador (a) regional Noroeste;
- VII coordenador (a) regional Litoral Norte;
- VIII coordenador (a) regional Central;
- IX coordenador (a) regional Sul.

§ 1º. Para cada cargo, exceções feitas ao presidente (a) e ao vice-presidente (a), será eleito (a) um (a) suplente, que somente ascenderá à direção em caso de afastamento temporário, enquanto perdurar a licença ou impedimento de seu (sua) titular, ou nos casos de impedimento definitivo;

§ 2º. A diretoria se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano no mínimo ou, a qualquer tempo, por convocação do (a) presidente (a) ou da maioria simples de seus membros;

§ 3º. Os membros da diretoria executiva e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente;

§ 4º. O mandato da diretoria executiva terá o mesmo período do mandato do conselho fiscal;

§ 5º. Os membros da diretoria executiva não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para o conselho fiscal e vice-versa;

§ 6º. Os membros da diretoria executiva não perdem seus mandatos no conselho nacional de representante;

§ 7º. As reuniões da diretoria executiva poderão ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação;

§ 8º. Cabe ao regimento interno da Undime/ ES estabelecer a composição, a organização e o funcionamento de cada coordenação regional;

§ 9º. As coordenações regionais terão por denominação: Coordenador(a) Titular e Vice-coordenador(a).

Art. 31. Compete à diretoria executiva, dentre outras atribuições consagradas neste estatuto:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento e o Manual de Integridade e Compliance (conformidade) da Undime;
- II. preservar o princípio da unidade institucional da Undime/ES com a Undime nacional e demais seccionais;
- III. apresentar ao fórum estadual, propostas de alteração no regimento interno da Undime/ ES e/ou estatuto social;
- IV. cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Undime/ ES;
- V. cumprir e fazer cumprir o estatuto da Undime/ ES;
- VI. promover a implementação dos objetivos e da visão da Undime/ ES;
- VII. definir a data e a pauta do fórum estadual;
- VIII. organizar e conduzir o fórum estadual;
- IX. publicar o parecer do conselho fiscal e a ata da respectiva reunião referentes às contas da Undime, em seu site, a fim de cumprir as regras de transparência e de controle interno e externo;
- X. atender às deliberações dos fóruns nacional e estadual, bem como às recomendações ou sugestões do conselho fiscal;
- XI. submeter, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço e as contas da gestão;
- XII. participar dos fóruns nacional e estadual ou delegar representação às coordenações regionais;
- XIII. manter em funcionamento a secretaria executiva, em Vitória/ ES, visando ao desenvolvimento, à administração e à efetivação dos programas e projetos;
- XIV. criar comissões para promover estudos e elaborar documentos relativos à educação, às leis que a regem e a propostas que melhor organizem as atividades do dirigente municipal de educação;
- XV. autorizar acordos, parcerias e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;





Art. 34. Compete ao (a) secretário (a) de coordenação técnica:

- I. planejar e apresentar à diretoria executiva cronograma de trabalho e atividades;
- II contribuir tecnicamente com a secretaria executiva no desenvolvimento das atividades de formulação e discussão de políticas públicas de educação municipal;
- III. planejar e apresentar, em conjunto com a secretaria executiva, programas e projetos de interesse da Undime/ ES;
- IV. manter a direção da Undime/ ES informada das suas atividades;
- V. representar a Undime/ ES, por meio de delegação.

Art. 35. Compete ao (ã) secretário (a) de articulação:

- I – promover a UNDIME/ES junto a órgãos públicos; movimentos sociais, institutos e fundações;
- II – colaborar com a secretaria executiva no contato e divulgação junto aos municípios do Espírito Santo para promover intercâmbio das ações entre eles e a UNDIME-ES;
- III – manter a direção informada de suas atividades, e
- IV – representar a UNDIME/ES por meio de delegação

Art. 36. Compete ao (a) secretário (a) de finanças:

- I. movimentar, em conjunto com o (a) presidente (a), a (s) conta (s) bancária (s) e o fluxo financeiro da Undime/ ES;
- II. coordenar a campanha financeira da Undime/ ES e a arrecadação junto aos associados e filiados;
- III. acompanhar a contabilidade, a (s) conta (s), o fluxo financeiro e o patrimônio da Undime/ ES;
- IV. apresentar, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço, as contas e o fluxo financeiro da Undime/ ES;
- V. manter a direção da Undime/ES informada de suas atividades;
- VI. representar a Undime/ ES, por meio de delegação.

Art. 37. Compete aos coordenadores regionais:

- I. representar a diretoria executiva da Undime/ES nos municípios das regiões;
- II. promover a organização e o desenvolvimento da Undime/ES nas regiões;
- III. representar a sua Região nas instâncias de decisão em nível nacional e estadual para as quais a Undime/ES é convocada;
- IV. viabilizar o acesso à informação e facilitar a gestão da Undime/ ES;
- V. articular a relação dos municípios que compõem a regional com a UNDIME/ES;
- VI. promover a integração entre os municípios que compõem as coordenações regionais;
- VII. prestar assistência aos municípios integrantes coordenação regional que coordene;
- VIII. acionar as instâncias competentes sempre que solicitado por qualquer órgão da administração da Undime/ ES;
- IX. manter a direção da Undime informada de suas atividades;
- X. acompanhar o trabalho da diretoria executiva e demais instâncias da Undime/ ES;
- XI. representar a Undime/ES, por meio da delegação.

Art. 38. Ocorrendo, simultaneamente, licença ou vacância no cargo de presidente (a) e de vice-presidente (a), deverão assumir os secretários em exercício, respeitada a ordem definida no Art. 30 deste estatuto.

[Handwritten signature]
11





§ 3º. Um membro efetivo não poderá ser eleito, ao mesmo tempo, delegado(a) e representante da Undime/ ES no Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;

§4º. Um membro efetivo eleito delegado, titular ou suplente, para compor o colégio eleitoral da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, poderá ser eleito para qualquer cargo da diretoria executiva ou conselho fiscal;

§5º. No caso de uma possível substituição de um membro titular do conselho nacional de representantes ou do colégio de delegados, por um suplente, deverá ser respeitada a ordem descrita na respectiva ata de eleição.

§6º. Os delegados e quem os houver substituído no curso do mandato não poderão ser reeleitos;

§7º. As chapas concorrentes e registradas junto a comissão eleitoral, conforme normas regimentais, devem ter, no mínimo, 80% de candidatos aos cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, e representatividade mínima de candidatos das quatro regiões do Espírito Santo;

§8º. Em caso de empate na votação, será verificado entre os candidatos, à presidência, empatados, aquele com maior idade, consagrando-se este o vencedor.

Art. 41. Não será permitida a eleição do membro efetivo:

- I. não credenciado para o fórum estadual;
- II. cujo município que representa esteja em falta com suas obrigações sociais com a Undime/ ES;
- III. que tenha sofrido punição disciplinar, penal, ou administrativa que comprometa a idoneidade do (a) candidato (a).

§ 1º. Não será admitido o voto por qualquer tipo de procuração, por mais específico que seja o mandato;

§ 2º. Não poderá haver chapa composta por candidato (a) ausente do fórum ou que componham mais de uma chapa.

CAPÍTULO V

Das competências da Undime/ ES

Art.42. A Undime/ES adota o nome União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo.

§ 1º A Undime/ES deve usar a logomarca com a identificação da sigla do estado(ES), conforme modelo cedido pela Undime Nacional.

Art. 43. Compete à Undime/ ES:

- I. constituir-se juridicamente, em conformidade com os objetivos, os princípios, e as diretrizes estabelecidas neste estatuto, nas normas regimentais e no Manual de Integridade e Compliance(Conformidade) da Undime;
- II. cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento e o Manual de Integridade e Compliance(Conformidade) da Undime;
- III. preservar o princípio da unidade institucional da Undime/ Es com a Undime Nacional e demais seccionais;
- IV. divulgar os posicionamentos públicos da Undime, bem como notas técnicas, eventos e reuniões;
- V. promover a implementação dos objetivos e da visão da Undime;
- VI. manter as secretarias municipais de educação do estado do ES informadas sobre as ações da Undime nacional e estadual, mobilizando-as sempre que necessário





- § 3º. A Undime/Es deverá publicar em seu site o parecer do conselho fiscal com a aprovação das contas e a ata de reunião do conselho fiscal;
- § 4º. A Undime/ES deverá apresentar a diretoria executiva os pareceres de seu conselho fiscal sobre a análise de contas, quando solicitado;
- § 5º. A Undime/Es deverá garantir a presença dos quatro dirigentes do conselho nacional de representantes, entre titulares e suplentes, nos fóruns da Undime, sejam ordinários ou extraordinários;
- § 6º. Ocorrendo, simultaneamente licença ou vacância nos cargos de diretoria executiva e/ou conselho fiscal, a Undime/Es deverá promover eleição para o preenchimento dos cargos vagos, em no máximo, trinta dias, respeitando-se as respectivas normas estatutárias e regimentais.

Art. 44. Caso ocorra a comprovação de ato ilícito, fraudulento e/ou atentatório aos princípios estatutários, regimentais e do compliance da Undime no âmbito da gestão da UNDIME/ES, mediante processo de apuração em que tenha sido oportunizado aos envolvidos o exercício do contraditório e a ampla defesa, caberá ao Conselho Nacional de Representantes (CNR), mediante provocação, do Escritório de Compliance, deliberar pela possível anulação e/ou invalidação dos atos praticados pela Undime/Es, bem com a intervenção da Undime(nacional) na gestão da Undime/ES.

CAPÍTULO VI

Da estrutura administrativa

Seção I

Da secretaria executiva

Art. 45. A secretaria executiva é órgão permanente da diretoria executiva da Undime/ ES, responsável pelos departamentos administrativo-financeiro, de projetos e de comunicação, e outros que os venham substituir ou que sejam criados.

§ 1º. A secretaria executiva será dirigida pelo (a) secretário (a) executivo (a) cujo currículo e experiência o (a) credenciem para o exercício de suas funções;

§ 2º. O (A) secretário (a) executivo (a) e os (as) coordenadores (as) de departamentos da Undime/ ES serão empregados (as), formalmente registrados (as), e com remuneração compatível com o mercado;

§ 3º. A organização do fórum estadual compete a secretaria executiva, sob a coordenação e colaboração da diretoria executiva.

Art. 46. O (A) secretário (a) executivo (a) tem dentre suas atribuições principais:

- I. chefiar as ações dos profissionais dos departamentos da Undime/ ES, a fim de manter a equipe e os trabalhos coesos;
- II. demandar e supervisionar as atividades e as ações realizadas pelos agentes externos;
- III. planejar a execução das ações apontadas pela diretoria executiva e pelo conselho fiscal;
- IV. assessorar os dirigentes, produzir documentos e pareceres;
- V. estabelecer relações com os parceiros institucionais, governamentais, sob a orientação da diretoria executiva;
- VI. representar, quando demandada, a Undime/ ES;
- VII. acompanhar e monitorar a execução do plano de ação, a fim de subsidiar a análise da diretoria e do conselho fiscal;
- VIII. zelar pelo respeito às normas estatutárias, regimentais e do Manual de Integridade e Compliance (Conformidade), aos princípios e às diretrizes da Undime/ ES, além das demais atribuições delegadas pela diretoria executiva da Undime/ ES.





- II. de 10.000 a 24.999 habitantes;
- III. de 25.000 a 49.999 habitantes;
- IV. de 50.000 a 74.999 habitantes;
- V. de 75.000 a 99.999 habitantes;
- VI. de 100.000 a 199.999 habitantes;
- VII. de 200.000 a 299.999 habitantes;
- VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes;
- IX. de 400.000 a 499.999 habitantes;
- X. 500.000 ou mais habitantes.

§ 1º. Os valores referentes às faixas descritas nos incisos acima serão propostos pela diretoria executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, devendo o conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime deliberar sobre a proposta;

§ 2º. No mínimo 20% do valor arrecadado anualmente com a contribuição associativa na Undime/ ES deverá ser remetido para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, trimestralmente.

Seção III Da prestação de contas

Art. 54. A prestação de contas da Undime/ ES observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Undime/ ES, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas anual de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII Das disposições finais e transitórias

Art. 55 - A Undime/ ES poderá vir a ser extinta, quando não cumprir seus objetivos, por iniciativa da diretoria executiva, mediante proposta aprovada pela maioria de seus membros e encaminhada ao fórum estadual para a deliberação de dois terços de seus membros em primeira convocação ou pela maioria dos presentes em segunda convocação uma hora depois.
Parágrafo Único. No caso de extinção da Undime/ ES, o patrimônio terá seu destino decidido pelo fórum estadual.

Art. 56- A alteração estatutária, desde que não contrarie os objetivos da Undime/ ES, será proposta pela diretoria executiva.

Parágrafo Único. A alteração estatutária deverá ser aprovada em voto concorde de dois terços dos membros efetivos presentes ao fórum estadual, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem um terço dos membros efetivos inscritos no fórum estadual ou com menos de um quinto em segunda convocação, meia hora após a primeira.



Cópia



	BANESTES	021-3
--	-----------------	-------

RECIBO DO SACADO

Cedente		Agência / Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
UNIAO DOS D M DE E DO E SANTO		0076 / 9.391.137	08/01/2025	10/04/2025
Sacado		Nosso Número	NR Documento	Valor Documento
PREF. MUNIC. DE LARANJA DA TERRA		46377286-57	39	2.352,00

Autenticação Mecânica

	BANESTES	021-3
--	-----------------	-------

02194.63775.28600.009394 11374.021399 5 10470000235200

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.

Cedente
UNIAO DOS D M DE E DO E SANTO

Data Documento
08/01/2025

NR Documento
39

Espécie Doc.
OUTROS

Acerto

Data Processamento
08/01/2025

Vencimento
10/04/2025

Agência / Cod. Cedente
0076 / 9.391.137

Nosso Número
46377286-57

Valor Documento
2.352,00

Desconto/abatimento
0,00

Outras Deduções

Mora/Multa

Outras Acréscimos

Valor Cobrado

Use do Banco

Carteira
C.SIMP.

Moeda
R\$

Quantidade

Valor

BOLETO BANC. ANUIDADE UNDIME-ES-2025
LARANJA

PREF. MUNIC. DE LARANJA DA TERRA
CNPJ...31.796.097/0001-14

RUA LUIZ OBERMULLER FILHO, N 65 CENTRO 29615-000 LARANJA DA TERRA ES



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.